



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 177, de 09 de abril de 2008, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **ANTÔNIA PETRONILA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4979046, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.789.884-49, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1506, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20/1998 e nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 496/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 109, de 02 de março de 2016, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



IVONETE PEREIRA LIMA, portadora do RG nº 15.640.317, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.708.624-72, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG – 08, matrícula nº. 1707, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 497/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 079, de 02 de fevereiro de 2015, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à Sra. **ANTONIA CLARA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.289.459, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.454.164-34, titular do Cargo de Professora, Ensino Fundamental – II, Grade 3, Classe IV, Faixa A, matrícula nº. 1086-3, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 34 da Lei Municipal nº. 686/2006.